



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N° 1715643/2019

TERMO ADITIVO

24º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO
MISSÃO SEDE SANTOS, OBJETIVANDO A
DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE
A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA
UNIDADE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS DO "RESTAURANTE
POPULAR" INSTITuíDO PELO DECRETO N. 45.547, DE
26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar – Bloco 5, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.828.499-5 e inscrito no CPF sob n.º 016.960.018-11, devidamente autorizada na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS**, com sede na Rua do Café, 58 - Centro - Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.821.356/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.688.892-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 117.856.708-75, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 23/11/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Nona fica prorrogada a parceria pelo período de **23/11/2022 a 22/11/2023**.

A blue ink signature of Célia Camargo Leão Edelmuth, which appears to be a stylized 'CE' monogram.

A blue ink signature of Pe. Marlón Mucio Corrêa Silveira, which appears to be a stylized 'MM' monogram.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N° 1715643/2019

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a inclusão de jantares, bem como a dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 33 e 34, de 06 de junho de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica a partir de 23/11/2022, acrescida a cota de 300 refeições jantares, no Plano de Trabalho, que substitui aquele constante do ajuste inicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogações das refeições referidas no "Capuf" se dá em caráter excepcional, pelo período de 23/11/2022 a 31/12/2022, podendo ser cancelado a qualquer tempo pelo fim da excepcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 2.843.560,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais), sendo R\$ 2.469.190,00 (dois milhões e quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e noventa reais) de responsabilidade da Secretaria, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) e R\$ 374.370,00 (trezentos e setenta e quatro mil e trézentos e setenta reais) referente aos usuários, ao valor da parceria, que passará a importar em R\$ 15.304.153,49 (quinze milhões e trezentos e quatro mil e cento e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N° 1715643/2019

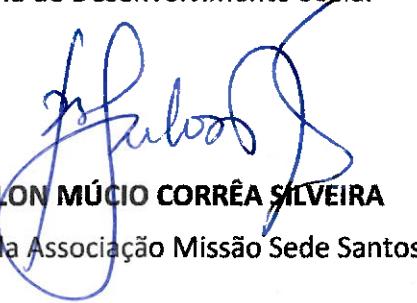
CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 01 de novembro de 2022.


CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH
Secretaria de Desenvolvimento Social


PE. MÁRTON MÚCIO CORRÊA SILVEIRA
Presidente da Associação Missão Sede Santos

Testemunhas:

Nome: MARCOS ELI J. SILVA
RG: 47.406.909-6
COSAN - BOM PRATO

Nome: FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA
RG: 36.094.631-8
COSAN - BOM PRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social	CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44		
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 011014-930	Telefone: (11) 2763-8357
Nome do responsável: Célia Camargo Leão Edelmuth		C P F 016.960.018-11	
R.G. 7.828.499-5	Cargo: Secretaria de Estado		

2 - OSC

Nome: Associação Missão Sede Santos	CNPJ/CPF: 05.821.356/0001-00		
Endereço: Rua do Café nº 58 Centro Taubaté/ SP	CEP: 12010-330		
Nome do responsável: Pe. Márlon Múcio Corrêa Silveira	C P F 117.856.708-75		
C.I./Órgão Expedidor 19.688.892-X	Data de Expedição 27/06/2013	Cargo Presidente	Posse 08/05/2016

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular”, instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade São José dos Campos, localizado na Rua Rubião Junior nº 228 – Centro, São José dos Campos/SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.250 (um mil duzentas e cinquenta)** refeições/almoço diárias, sendo **125 (cento e vinte e cinco)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.125 (um mil cento e vinte e cinco)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária.

A.1 - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1250 (um mil e duzentos e cinquenta)** para **1.400 (um mil e quatrocentos)**, com o acréscimo de **150 (cento e cinquenta)** refeições/almoço, sendo **15 (quinze)** destinadas às crianças e **135 (cento e trinta e cinco)** aos adultos.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h30m até 08h30m ou término da cota.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas à área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

F – Adequação do imóvel.

G -- Fica ampliado o atendimento da unidade pelo período de **01/04/2020 a 31/05/2020**, com o acréscimo de **300 (trezentas)** refeições/jantar no horário das 17hrs às 19hrs de segunda a sexta.

H – Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de **01/04/2020 a 31/05/2020**.

I - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de **01/06/2020 a 30/06/2020**.

J - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de **01/07/2020 a 31/07/2020**.

K - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar, pelo período de **01/08/2020 a 31/08/2020**.

L - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriado, pelo período de **01/09/2020 a 31/10/2020** e jantar de 2º a 6º, pelo período de **01/09/2020 a 30/11/2020**.

A blue ink signature is present in the bottom right corner of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- M - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2º a 6º, pelo período de 07/12/2020 a 28/02/2021.
- N - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 02/01/2021 a 30/04/2021.
- O - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2º a 6º, pelo período de 01/03/2021 a 30/04/2021.
- P - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.
- Q - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2º a 6º, pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.
- R - Fica alterada a cota de refeições/almoço diárias de **1250 (um mil e duzentos e cinquenta)** para **1.400 (um mil e quatrocentos)**, com o acréscimo de **150 (cento e cinquenta)** refeições/almoço até **31/07/2021**, sendo **15 (quinze)** destinadas às crianças e **135 (cento e trinta e cinco)** aos adultos.
- S - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/08/2021 a 31/08/2021.
- T - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2º a 6º, pelo período de 01/08/2021 a 31/08/2021.
- U - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/09/2021 a 31/12/2021.
- V - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2º a 6º, pelo período de 01/09/2021 a 31/12/2021.
- W - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/01/2022 a 31/03/2022.
- X - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2º a 6º, pelo período de 01/01/2022 a 31/07/2022.
- Y - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 01/08/2022 a 22/11/2022.
- Z - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2º a 6º, pelo período de 01/08/2022 a 22/11/2022.
- AA - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de 23/11/2022 a 31/12/2022.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

AB - Serão servidas refeições, de acordo com a cota diária estabelecida neste Plano de Trabalho, aos finais de semana e feriados, inclusive jantar de 2º a 6º, pelo período de 23/11/2022 a 31/12/2022.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria de 23/11/2019 a 22/11/2020.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica alterado o atendimento da unidade no período de 01/04/2020 a 31/05/2020.
- d) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/06/2020 a 30/06/2020.
- e) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/07/2020 a 31/07/2020.
- f) Fica prorrogado o atendimento da unidade no período de 01/08/2020 a 31/08/2020.
- g) Fica prorrogada a vigência da parceria pelo período de 23/11/2020 a 22/11/2021.
- h) Fica prorrogado o atendimento excepcional pelo período de 01/09/2020 a 30/11/2020.
- i) Fica prorrogado o atendimento excepcional pelo período de 07/12/2020 a 28/02/2021.
- j) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento pelo período de 02/01/2021 a 30/04/2021.
- k) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 01/03/2021 a 30/04/2021.
- l) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento pelo período de 01/05/2021 a 31/07/2021.
- m) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 01/05/2021 a 31/07/2021.
- n) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento pelo período de 01/08/2021 a 31/08/2021.
- o) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 01/08/2021 a 31/08/2021.
- p) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento pelo período de 01/09/2021 a 31/12/2021.
- q) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 01/09/2021 a 31/12/2021.
- r) Fica prorrogado a parceria pelo período de 23/11/2021 a 22/11/2022.
- s) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 01/01/2022 a 31/03/2022.
- t) Fica prorrogado a parceria pelo período de 01/01/2022 a 31/07/2022.
- u) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 01/08/2022 a 22/11/2022.
- v) Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento pelo período de 01/08/2022 a 22/11/2022.
- w) Fica prorrogada a vigência da parceria pelo período de 23/11/2022 a 22/11/2023.
- x) Fica prorrogado o atendimento excepcional da unidade no período de 23/11/2022 a 31/12/2022.
- . Fica prorrogado o atendimento com dispensa de pagamento pelo período de 23/11/2022 a 31/12/2022.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 80% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade São José dos Campos, localizado na Rua Rubião Junior, 228 - Centro - São José dos Campos - SP - CEP: 12210-180.

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 9 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 ajudantes Geral, totalizando 15 funcionários exclusivos para a unidade.
- b) Da adequação do imóvel:
Início: Do recebimento dos recursos
Término: 90 (noventa) dias.
- c) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: Do recebimento dos recursos;
Término: 60 (sessenta) dias
- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

correspondendo à R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos), e R\$ 1,46 (um real e quarenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 1- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.628.814,00 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil oitocentos e quatorze reais), para o período de 14/11/2018 à 13/11/2019, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 206.016,00 (duzentos e seis mil e dezesseis reais) para o exercício de 2018 e R\$ 1.422.798,00 (um milhão quatrocentos e cinte e dois mil setecentos e noventa e oito reais) para o exercício de 2019.
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 189.156,52 (cento e oitenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel), no exercício de 2018, conforme anexo I deste plano de trabalho.
- 3- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.609.500,00 (um milhão seiscentos e nove mil e quinhentos reais), para o período de 23/11/2019 à 22/11/2020, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 167.388,00 (cento e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais) para o exercício de 2019 e R\$ 1.442.112,00 (um milhão quatrocentos quarenta e dois mil e cento e doze reais) para o exercício de 2020, conforme Anexo II.
- 4- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 37.052,00 trinta e sete mil e cinquenta e dois reais) destinados a aquisição e instalação de equipamentos, no exercício de 2019, conforme anexo III deste plano de trabalho.
- 5- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 301.158,00 (trezentos e um mil cento e cinquenta e oito reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2020, conforme anexo IV deste plano de trabalho.
- 6- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 134.622,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2020, conforme anexo V deste plano de trabalho.
- 7- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de 2020, conforme anexo VI deste plano de trabalho.
- 8- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 125.904,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e quatro reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2020, conforme anexo VII deste plano de trabalho.
- 9- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 25.110,00 (vinte e cinco mil e cento e dez reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de 2020, conforme anexo VIII deste plano de trabalho.
- 10- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais) destinados as refeições que serão servidas com **dispensa do pagamento** referente aos usuários e R\$ 146.220,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e vinte



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

reais) destinados as **refeições excepcionais** que serão servidas a mais no exercício de **2020**, conforme anexo IX deste plano de trabalho.

- 11- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de **R\$ 1.609.500,00** (um milhão seiscentos e nove mil e quinhentos reais), para o período de **23/11/2020 à 22/11/2021**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 180.264,00** (cento oitenta mil duzentos e sessenta e quatro reais) para o exercício de **2020** e **R\$ 1.429.236,00** (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e trinta e seis reais) para o exercício de **2021**, conforme Anexo X.
- 12- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 193.662,00** (cento e noventa e três mil seiscentos e sessenta e dois reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa do pagamento referente aos usuários e **R\$ 30.645,00** (trinta mil seiscentos e quarenta e cinco reais) destinados as **refeições excepcionais** que serão servidas a mais no exercício de **2020**, conforme anexo XI deste plano de trabalho.
- 13- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 369.150,00** (trezentos e sessenta e nove mil e cento e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 92.628,00** (noventa e dois mil e seiscentos e vinte e oito reais) no exercício de **2020** e **R\$ 276.522,00** (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e vinte e dois reais) para o exercício de **2021**, conforme anexo XII deste plano de trabalho.
- 14- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2021**, conforme anexo XIII deste plano de trabalho.
- 15- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 280.842,00** (duzentos e oitenta mil e oitocentos e quarenta e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XIV deste plano de trabalho.
- 16- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 27.600,00** (vinte e sete mil e seiscentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de **2021**, conforme anexo XV deste plano de trabalho.
- 17- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 503.742,00** (quinhentos e três mil e setecentos e quarenta e dois reais) destinados as **refeições excepcionais** que serão servidas a mais, no exercício de **2021**, conforme anexo XVI deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 5,10** (**cinco reais e dez centavos**) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 1,00** (um real), pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à **R\$ 6,10** (**seis reais e dez centavos**), e **R\$ 1,60** (**um real e sessenta centavos**) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 18- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 60.932,00** (sessenta mil e novecentos e trinta e dois reais) destinados as refeições que serão servidas com o reajuste do valor, para o período de **21/06/2021 à 22/11/2021**, conforme demonstrado no anexo XVII, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 19- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de 2021, conforme anexo XVIII deste plano de trabalho.
- 20- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 173.022,00 (cento e setenta e três mil e vinte e dois reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2021, conforme anexo XIX deste plano de trabalho.
- 21- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento, no exercício de 2021, conforme anexo XX deste plano de trabalho.
- 22- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 346.566,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e seis reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2021, conforme anexo XXI deste plano de trabalho.
- 23- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.963.280,00 (um milhão novecentos e sessenta e três mil e duzentos e oitenta reais), para o período de 23/11/2021 à 22/11/2022, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 225.040,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quarenta reais) para o exercício de 2021 e R\$ 1.738.240,00 (um milhão e setecentos e trinta e oito mil e duzentos e quarenta reais) para o exercício de 2022, conforme Anexo XXII.
- 24- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 125.709,97 (cento e vinte e cinco mil setecentos e nove reais e noventa e sete centavos) adequação do imóvel, no exercício de 2021, conforme anexo XXIII deste plano de trabalho.
- 25- A SECRETARIA repassará à OSC parceira recursos correspondentes à R\$ 125.709,97 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e nove reais e noventa e sete centavos) destinados a adequação do imóvel conforme descrito no anexo XXIV, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de 2022.
- 26- A SECRETARIA repassará à OSC parceira recursos correspondentes à R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) destinados a aquisição e instalação dos equipamentos conforme descrito no anexo XXV, parte integrante deste Plano de Trabalho, no exercício de 2022.
- 27- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2022, conforme anexo XXVI deste plano de trabalho.
- 28- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 264.654,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e seiscientos e cinquenta e quatro reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo XXVII deste plano de trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 6,10 (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), e R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- 29- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 315.070,00 (trezentos e quinze mil e setenta reais), em virtude do reajuste das refeições, no exercício de 2022, conforme anexo XXVIII deste plano de trabalho.
- 30- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 384.960,00 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e sessenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo XXIX deste plano de trabalho.
- 31- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de 2022, conforme anexo XXIX deste plano de trabalho.
- 32- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, e R\$ 350.040,00 (trezentos e cinquenta mil e quarenta reais) destinados as refeições que serão servidas a mais, no exercício de 2022, conforme anexo XXX deste plano de trabalho.
- 33- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 2.340.250,00 (dois milhões e trezentos e quarenta mil e duzentos e cinquenta reais), para o período de 23/11/2022 à 22/11/2023, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais) para o exercício de 2022 e R\$ 2.081.250,00 (dois milhões e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) para o exercício de 2023.
Para as **Refeições excepcionais**, para o período de 23/11/2022 à 31/12/2023, a Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) destinados as refeições que serão servidas com **dispensa de pagamento** referente aos usuários, e R\$ 128.940,00 (cento e vinte e oito mil e novecentos e quarenta reais) destinados as **refeições que serão servidas a mais**, no exercício de 2022, conforme anexo XXXI deste plano de trabalho.

b) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

A blue ink signature is present at the bottom left of the page.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PROCESSO: 1566/2018
 CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 009/2018

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência

14/11/2018

A

13/11/2019

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,46	300
CRIANÇA	R\$ 5,70	125
ADULTO	R\$ 4,70	1.125
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	1.250	

São José dos Campos	
ANO	
2018	2019

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	20
MAR	0	MAR	20
ABR	0	ABR	21
MAI	0	MAI	22
JUN	0	JUN	19
JUL	0	JUL	22
AGO	0	AGO	22
SET	0	SET	21
OUT	0	OUT	23
NOV	12	NOV	9
DEZ	20	DEZ	0
DIAS	32	DIAS	221

TOTAIS	TOTAIS
	253

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ DA MANHÃ	9.600	66.300
CRIANÇA	4.000	27.625
ADULTO	36.000	248.625
TOTAL ALMOÇO	40.000	276.250
TOTAL GERAL	49.600	342.550

TOTAIS
316.250
392.150

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ	R\$ 14.016,00	R\$ 96.798,00
CRIANÇA	R\$ 22.800,00	R\$ 157.462,50
ADULTO	R\$ 169.200,00	R\$ 1.168.537,50
TOTAL ALMOÇO	R\$ 192.000,00	R\$ 1.326.000,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 206.016,00	R\$ 1.422.798,00

TOTAIS
R\$ 110.814,00
R\$ 180.262,50
R\$ 1.337.737,50
R\$ 1.518.000,00
R\$ 1.628.814,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	125
ADULTO	R\$ 1,00	1.125
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	1.250	

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2018	2019
CAFÉ	R\$ 4.800,00	R\$ 33.150,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 36.000,00	R\$ 248.625,00

TOTAIS
R\$ 37.950,00
R\$ -
R\$ 284.625,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL ALMOÇO	R\$ 36.000,00	R\$ 248.625,00	R\$ 284.625,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 40.800,00	R\$ 281.775,00	R\$ 322.575,00

Secretaria + usuário - Custoio	R\$ 246.816,00	R\$ 1.704.573,00	R\$ 1.951.389,00
--------------------------------	----------------	------------------	------------------

Dos Totais

DESCRÍÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 1.628.814,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.950,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 284.625,00
TOTAL	R\$ 1.951.389,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	25%
Gêneros Alimentícios	44%
Outros Materiais de Consumo (2)	7%
Outros Serviços de Terceiros (3)	3%
Locação de Imóvel	4%
Utilidades Públicas (4)	5%
Manutenções e Adaptações	8%
Despesas Financeiras e Bancárias	0%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	4%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Observação 2:

A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos e adequação do imóvel no exercício serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
- a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO IMÓVEL NO EXERCÍCIO.

- I. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/ BP, em 29 de setembro de 2022.

Rita de Cassia Quadros Dalmaso Magno

Coordenadora

ANEXO XXXI – Vigência 22 a 23 + Ref. Exc. 22 + Gratuidade 22

São José dos Campos	Prorrogação de Vigência	
	23.11.2022	A
		22.11.2023

Do subsídio - Da Secretaria

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO

REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 7,10	140
ADULTO	R\$ 6,10	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023
CAFÉ DA MANHÃ	8.400	67.500
CRIANÇA	3.920	31.500
ADULTO	35.280	283.500

TOTAIS
75.900
35.420
318.780



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL ALMOÇO	39.200	315.000	354.200
TOTAL GERAL	47.600	382.500	430.100

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	
CAFÉ	R\$ 15.960,00	R\$ 128.250,00	R\$ 144.210,00
CRIANÇA	R\$ 27.832,00	R\$ 223.650,00	R\$ 251.482,00
ADULTO	R\$ 215.208,00	R\$ 1.729.350,00	R\$ 1.944.558,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 243.040,00	R\$ 1.953.000,00	R\$ 2.196.040,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 259.000,00	R\$ 2.081.250,00	R\$ 2.340.250,00

ANO				ANO	
2022				2023	
JAN	0	JAN	22	JAN	22
FEV	0	FEV	19	FEV	19
MAR	0	MAR	23	MAR	23
ABR	0	ABR	19	ABR	19
MAI	0	MAI	22	MAI	22
JUN	0	JUN	21	JUN	21
JUL	0	JUL	21	JUL	21
AGO	0	AGO	23	AGO	23
SET	0	SET	20	SET	20
OUT	0	OUT	21	OUT	21
NOV	6	NOV	14	NOV	14
DEZ	22	DEZ	0	DEZ	0
DIAS	28	DIAS	225	DIAS	225
TOTAIS		TOTAIS		TOTAIS	
253		253		2.340.250,00	

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400
CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023
CAFÉ	R\$ 4.200,00	R\$ 33.750,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 35.280,00	R\$ 283.500,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 35.280,00	R\$ 283.500,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 39.480,00	R\$ 317.250,00

TOTAIS
R\$ 37.950,00
R\$ -
R\$ 318.780,00
R\$ 318.780,00
R\$ 356.730,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Secretaria + usuário - Custeio	R\$ 298.480,00	R\$ 2.398.500,00	R\$ 2.696.980,00
---------------------------------------	----------------	------------------	------------------

Dos Totais

DETALHAMENTO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 2.340.250,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.950,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 318.780,00
TOTAL	R\$ 2.696.980,00

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência

23/11/2022 a 31/12/2022

Jantar 2º a 6º			
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO	TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ		R\$ 0,00	0
CRIANÇA		R\$ 7,10	30
ADULTO		R\$ 6,10	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoco dia			300

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			
REFEIÇÃO	TIPO	2022	2023
CAFÉ DA MANHÃ		0	0
CRIANÇA		840	0
ADULTO		7.560	0
TOTAL ALMOÇO		8.400	0
TOTAL GERAL		8.400	0

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			
REFEição	Tipo	2022	2023
CAFÉ	R\$	-	-
CRIANÇA	R\$	5.964,00	R\$
ADULTO	R\$	46.116,00	R\$
TOTAL ALMOÇO	R\$	52.080,00	R\$
TOTAL 12 MESES		R\$ 52.080,00	R\$ 0,00

	ANO
	2022
JAN	0
FEV	0
MAR	0
ABR	0
MAI	0
JUN	0
JUL	0
AGO	0
SET	0
OUT	0
NOV	6
DEZ	22

TOTAIS	DIAS	28
		TOTAIS
		28

ANO		
2022		
JAN	0	-
FEV	0	-
MAR	0	-
ABR	0	-
MAI	0	-
JUN	0	-
JUL	0	-
AGO	0	-
SET	0	-
OUT	0	-
NOV	6	11.160,00
DEZ	22	40.920,00
DIAS	28	52.080,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	-
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoco dia		300

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			
REFEÇÃO	TIPO	2022	2023
CAFÉ		R\$ -	R\$ -
CRIANÇA		R\$ -	R\$ -

TOTAIS	
R\$	-
R\$	-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ADULTO	R\$ 7.560,00	R\$ -	R\$ 7.560,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 7.560,00	R\$ -	R\$ 7.560,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 7.560,00	R\$ 0,00	R\$ 7.560,00
Secretaria + usuário - Custeio	R\$ 59.640,00	R\$ -	R\$ 59.640,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 52.080,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ -
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 7.560,00
TOTAL	R\$ 59.640,00

Almoço e Café FDS		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 8,10	140
ADULTO	R\$ 7,10	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	1.400	

REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	TOTAIS	ANO	
	1.800	0		2022	
CAFÉ DA MANHÃ	1.800	0	1.800	JAN	0
CRIANÇA	840	0	840	FEV	0
ADULTO	7.560	0	7.560	MAR	0
TOTAL ALMOÇO	8.400	0	8.400	ABR	0
TOTAL GERAL	10.200	0	10.200	MAI	0

REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	TOTAIS	ANO	
	R\$ 3.420,00	R\$ -			
CAFÉ	R\$ 3.420,00	R\$ -	R\$ 3.420,00	JAN	0
CRIANÇA	R\$ 6.804,00	R\$ -	R\$ 6.804,00	FEV	0
ADULTO	R\$ 53.676,00	R\$ -	R\$ 53.676,00	MAR	0
TOTAL ALMOÇO	R\$ 60.480,00	R\$ -	R\$ 60.480,00	ABR	0
TOTAL 12 MESES	R\$ 63.900,00	R\$ 0,00	R\$ 63.900,00	MAI	0

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	1.400	

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	TOTAIS
CAFÉ	R\$ 900,00	R\$ -	R\$ 900,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 7.560,00	R\$ -	R\$ 7.560,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 7.560,00	R\$ -	R\$ 7.560,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

TOTAL 12 MESES	R\$ 8.460,00	R\$ 0,00	R\$ 8.460,00
Secretaria + usuário - Custo	R\$ 72.360,00	R\$ -	R\$ 72.360,00

Dos Totais

DESCRÍÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 63.900,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 900,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 7.560,00
TOTAL	R\$ 72.360,00

Jantar FDS			ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		ANO		ANO	
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA			2022			2022
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	0			JAN	0	-	
CRIANÇA	R\$ 8,10	30			FEV	0	-	
ADULTO	R\$ 7,10	270			MAR	0	-	
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		300			ABR	0	-	
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTALS		MAI	0	-	
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023			JUN	0	-	
CAFÉ DA MANHÃ	0	0			JUL	0	-	
CRIANÇA	180	0			AGO	0	-	
ADULTO	1.620	0			SET	0	-	
TOTAL ALMOÇO	1.800	0			OUT	0	-	
TOTAL GERAL	1.800	0			NOV	1	2.160,00	
					DEZ	5	10.800,00	
					DIAS	6	12.960,00	
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTALS		TOTALS		TOTALS	
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023						
CAFÉ	R\$ -	R\$ -						
CRIANÇA	R\$ 1.458,00	R\$ -						
ADULTO	R\$ 11.502,00	R\$ -						
TOTAL ALMOÇO	R\$ 12.960,00	R\$ -						
TOTAL 12 MESES	R\$ 12.960,00	R\$ 0,00						

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	-
CRIANÇA	R\$ 0,00	30
ADULTO	R\$ 1,00	270
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		300

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO		
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 1.620,00	R\$ -
TOTAL ALMOÇO	R\$ 1.620,00	R\$ -
TOTAL 12 MESES	R\$ 1.620,00	R\$ 0,00

TOTAIS
R\$ -
R\$ -
R\$ 1.620,00
R\$ 1.620,00
R\$ 1.620,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Secretaria + usuário - Custeio	R\$ 14.580,00	R\$ -	R\$ 14.580,00
--------------------------------	---------------	-------	---------------

Dos Totais

DESCRÍÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 12.960,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ -
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 1.620,00
TOTAL	R\$ 14.580,00

Gratuidade

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	80
ALMOÇO	R\$ 1,00	160
JANTAR	R\$ 1,00	100
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	260	

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023
CAFÉ DA MANHÃ	960	0
ALMOÇO	1.920	0
JANTAR	1.200	0

TOTAL GERAL	960	4.080	5.040
--------------------	------------	--------------	--------------

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023
CAFÉ	R\$ 480,00	R\$ -
ALMOÇO	R\$ 1.920,00	R\$ -
JANTAR	R\$ 1.200,00	R\$ -
TOTAL ALMOÇO	R\$ 3.120,00	R\$ -

TOTAL 12 MESES	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00
-----------------------	---------------------	-----------------	---------------------

ANO			
ANO	ANO		
JAN	0	JAN	0
FEV	0	FEV	0
MAR	0	MAR	0
ABR	0	ABR	0
MAI	0	MAI	0
JUN	0	JUN	0
JUL	0	JUL	0
AGO	0	AGO	0
SET	0	SET	0
OUT	0	OUT	0
NOV	7	NOV	7
DEZ	5	DEZ	5
DIAS	12	DIAS	3.600,00

TOTAIS	TOTAIS
R\$ 480,00	12
R\$ 1.920,00	
R\$ 1.200,00	
R\$ 3.120,00	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALORES TOTAIS	
DESCRÍÇÃO	VALORES
Jantar - 2ª a 6ª	R\$ 52.080,00
Almoço e Café - FDS e Feriados + Prorro. Vigência	R\$ 2.404.150,00
Jantar - FDS e Feriados	R\$ 12.960,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 2.469.190,00
Usuários - Jantar - 2ª a 6ª	R\$ 7.560,00
Usuários - Almoço - FDS e Feriados + Prorro. Vigência	R\$ 326.340,00
Usuários - Café - FDS e Feriados + Prorro. Vigência	R\$ 38.850,00
Usuários - Jantar - FDS e Feriados	R\$ 1.620,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 374.370,00
TOTAL	R\$ 2.843.560,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRÍÇÃO	VALORES
Jantar - Segunda a Sexta	8.400
Café - FDS e Feriados + Prorro. Vigência	77.700
Almoço - FDS e Feriados + Prorro. Vigência	362.600
Jantar FDS e Feriados	1.800
TOTAL	450.500